

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO**EDITAL Nº 2/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2021**

O Diretor-Presidente Substituto da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO** do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 12/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.6 do Edital de Abertura nº 12/2021, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para o Procedimento de Heteroidentificação, que realizar-se-á no dia **23 de janeiro de 2022**, na cidade de Brasília/DF.

I - Para conhecer o dia, horário e local de realização do Procedimento de Heteroidentificação, o candidato deverá consultar o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das 15h do dia 17/01/2022. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.**

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento de identidade original com foto.**

I - **O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AOCp, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.**

Art. 3º Conforme estabelecido no subitem 7.8.2 “O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso”.

Art. 4º Conforme estabelecido no subitem 7.6.3 “A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCp, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação. d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos”.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2022.

Marco Antônio Martins Garcia
Diretor-Presidente Substituto